



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

2. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender às necessidades de pacientes e acompanhantes do município de Aquidauana- MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande- MS, conforme solicitação do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

3. Condição de Entrega /Prestação do Serviço e Prazo de Entrega

3.1 Os serviços serão realizados na rede hoteleira vencedora, conforme especificações contidas neste termo e conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana – MS;

3.2 Após solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, o mesmo poderá ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail;

3.3 A Contratada obriga-se a prestar o serviço parcialmente, conforme solicitação autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o quantitativo e especificações descritas na proposta;

3.4 Ligações telefônicas, bebidas alcoólicas, lavanderia, lanchonete, entradas, sobremesas, expressos, serviço de copa, locação de veículos, frigobar, não estão inclusas neste pacote (devendo ser cobradas do hóspede), ficando de responsabilidade da Contratada explicitar aos hóspedes tal situação;

3.5 A empresa deverá receber os hóspedes em data e horário a ser definido Pela Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana – MS;

3.6 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

3.7 O serviço será realizado no município de Campo Grande – MS na rede hoteleira vencedora.

4. Requisito Aceitabilidade

Somente serão aceitos serviços que forem prestados de forma a atender o que foi solicitado pelo município e que foram considerados satisfatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5. Condição de Recebimento

O serviço será recebido por 2 (dois) servidores públicos, os quais atestarem no verso da nota fiscal o recebimento.

6. Cronograma Físico e Financeiro

Por não se tratar de obra ou engenharia, não há cronograma físico financeiro. Porém registramos que os serviços serão solicitados durante a vigência do contrato. E os pagamentos serão feitos apenas daqueles serviços que forem realizados e aceitos.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será de forma integral de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **TST**.

8. Local de Execução do Objeto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.1 O objeto será executado conforme solicitação na rede hoteleira vencedora.

9. Indicação de fiscal de contrato

9.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Dr. Pâmela Oliveira Souza CPF: 035.186.161-02, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designado como suplente a Sra. Patrícia Gonçalo Duarte, CPF 009.239.091-92

9.2 – Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Gabriella Darbello Torres Lopes CPF: 023.887.561-03

9.3 A execução do serviço/procedimento, será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10 – Informações Complementares

10.1 - Garantir a qualidade dos procedimentos realizados, prestando as necessárias informações quando solicitadas;

10.2- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Obrigações da contratada

11.1 – Executar o objeto, prestando o serviço com conformidade com o determinado no pedido em nexo, parte integrante do presente contrato;

11.2 – A empresa vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que começará a contar no primeiro dia útil após o envio da Autorização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

11.3 – Caso a empresa não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

11.4 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.6 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

11. Obrigações do contratante

11.1 – Emitir autorização de **Fornecimento**.

11.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.

11.3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.


Renato Faustino de Oliveira

Matrícula 4191


Gabriela D. T. Lopes
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 692/2009


Gabriella D. T. Lopes
Enfermeira
COREN-MS 222.878

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender às necessidades de pacientes e acompanhantes do município de Aquidauana/MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme solicitação do Fundo Mun de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOTELARIA , REFEIÇÃO COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	DIA	250,00	81,67	20.417,50
Total da Coleta:					20.417,50

Valor Total estimado da aquisição: 20.416,68 (vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Justificativa : De acordo com a solicitação contida na CI nº 150/2021/COMPRAS-SESAU do dia 15 de julho de 2021.

Prazo de entrega: No ato de emissão da AF/24h

Condições de Pagamento: 30 dias após emissão da NF atestada

Local de entrega: ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR

Unidade Fiscalizadora: ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR

Aquidauana(MS), 13 de Agosto de 2021

AUTORIZO: _____


Cláudia Fátima Fernandes Souza
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020


Marcio Lima Junior
Assessor Especial
Matrícula Nº 16616